



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Balanças de precisão para o do Tribunal de Contas.

1.2. A contratação será **em item único**, conforme tabela constante abaixo:

BANCO DE PREÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BALANÇA DE PRECISÃO – balança computadoradora de preços; capacidade mínima de 15 kg; display frontal LED de 6 dígitos; display LED traseiro de 6 dígitos; painel a prova de respingos; duas teclas ZERO e TARA; bandeja em aço inox; Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; Função Tara até capacidade máxima da balança Homologadas pelo INMETRO; Pés reguláveis;	459793	R\$ 941,20	02	R\$ 1.882,40

INOVAR					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BALANÇA DE PRECISÃO – balança computadoradora de preços; capacidade mínima de 15 kg; display frontal LED de 6 dígitos; display LED traseiro de 6 dígitos; painel a prova de respingos; duas teclas ZERO e TARA; bandeja em aço inox; Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; Função Tara até capacidade máxima da balança Homologadas pelo INMETRO; Pés reguláveis;	459793	R\$ 1.042,00	02	R\$ 2.084,00



TOLEDO					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BALANÇA DE PRECISÃO – balança computadoradora de preços; capacidade mínima de 15 kg; display frontal LED de 6 dígitos; display LED traseiro de 6 dígitos; painel a prova de respingos; duas teclas ZERO e TARA; bandeja em aço inox; Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; Função Tara até capacidade máxima da balança Homologadas pelo INMETRO; Pés reguláveis;	459793	R\$ 866,59	02	R\$ 1.733,18

GSTEC					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BALANÇA DE PRECISÃO – balança computadoradora de preços; capacidade mínima de 15 kg; display frontal LED de 6 dígitos; display LED traseiro de 6 dígitos; painel a prova de respingos; duas teclas ZERO e TARA; bandeja em aço inox; Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; Função Tara até capacidade máxima da balança Homologadas pelo INMETRO; Pés reguláveis;	459793	R\$ 1.470,00	02	R\$ 2.940,00

1.3. Os objetos desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4. O critério de julgamento adotado será o **“menor preço global”**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O valor total estimado para a presente licitação é **R\$ 1.733,18** (mil setecentos e trinta e três reais e dezoito centavos), sendo que o valor do item está demonstrado na Tabela do **Item**



1.2 acima.

1.6. Caso a especificação e medida do CATMAT/CATSER forem diferentes do que constam no Termo de Referência, CONSIDERAR SOMENTE O DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

1.7. A série de preços está devidamente descrita no cálculo abaixo; o método matemático utilizado é a média aritmética comum $((x1 + x2 + x3 + x4 + x5) / 5)$; a justificativa para a metodologia é que os valores encontrados são deveras próximos, resultando em um valor encontrado como média.

1.8 O valor referencial foi definido por meio de consulta do site BANCO DE PREÇOS (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) e orçamentos obtidos em empresas locais, conforme relatórios de cotação anexo.

1.9. Segue abaixo mapa comparativo de preços:

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS													
		UND	QUANT.	INOVAR		TOLEDO		GSTEC		BANCO DE PREÇOS		MÉDIA	MÉDIA
	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS			UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
1	BALANÇA DE PRECISÃO	Unidade	2	R\$ 1.042,00	R\$ 2.084,00	R\$ 866,59	R\$ 1.733,18	R\$ 1.470,00	R\$ 2.940,00	R\$ 941,20	R\$ 1.882,40	R\$ 1.079,95	R\$ 2.159,90
TOTAL				R\$ 2.084,00		R\$ 1.733,18		R\$ 2.940,00		R\$ 1.882,40		SUB TOTAL	R\$ 2.159,90
VALOR TOTAL ESTIMADO												R\$ 2.159,90	

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação faz-se necessária para que seja transmita as sessões plenárias e eventos que esta corte de contas venha por ceder.

2.2. Não se faz necessária a aplicação do art. 49, IV da lei 123/2006, pois, após realizar as cotações de preço, vislumbrou-se o menor valor frente a empresa TOLEDO DO BRASIL com



valor de R\$ 1.733,18 (mil setecentos e setenta e tres reais e dezoito centavos), a mesma não se enquadra como ME ou EPP, porém a empresa ofertou o menor valor ante as demais, obedecendo a pregação do menor preço, conforme art. 33 da lei 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. No presente caso, a postulação encontra respaldo no inciso II, do artigo 75 da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações, que assim prescreve:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Inferre-se da redação do dispositivo legal que a contratação direta mediante dispensa tem que obedecer ao limite previsto no inciso II do art. 75, da Nova Lei, que atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, corresponde ao valor máximo de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Desta forma, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada como hipótese de dispensa de licitação. Sendo assim, esse procedimento administrativo será realizado por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Da Dispensa da Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP

3.2.1. Cabe esclarecer que fora publicado a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022, que regulamentou no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a contratação direta prevista no Capítulo VIII do título II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, considerou o seguinte:



Art. 14. A elaboração do estudo técnico preliminar - ETP:

(I) é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

(II) é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

3.3. Considerando que para o atendimento da necessidade exposta para aquisição de balanças de precisão, se torna solução viável, bem com se trata de equipamento com características comuns e valores possíveis de enquadramento nas previsões do decreto, não há necessidade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

3.4. O procedimento será ainda conduzido em conformidade com a Instrução Normativa da SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

3.5. Além dos dispositivos legais já mencionados, também serão obedecidos os preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Sustentabilidade:

4.1.1.1 A licitante deverá apresentar **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

4.1.2. A exigência visa atender acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se



estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

4.1.3 Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será necessária a indicação de marca ou modelo, visto que a variedade de balanças de precisão do mercado atende as necessidades desta corte de contas.

4.1.4. Da exigência de amostra:

4.1.5.1. Não haverá exigência de amostra.

4.1.5. Da vedação de contratação de marca/produto:

4.1.6.1. Não se aplica.

4.1.6. Da exigência de carta de solidariedade

4.1.7.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. Vistoria

4.4.1. Não se aplica.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. BALANÇA DE PRECISÃO – balança computadorada de preços; capacidade mínima de 15 kg; display frontal LED de 6 dígitos; display LED traseiro de 6 dígitos; painel a prova de respingos; duas teclas ZERO e TARA; bandeja em aço inox; Fonte externa 90 a 240 VAC com chaveamento automático; Função Tara até capacidade máxima da balança Homologadas pelo INMETRO; Pés reguláveis;

5.2. O CATMAT/CATSER do objeto é 459793.



6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega das balanças é de **02 (dois) dias**, contados do(a) data de emissão da ordem de serviço, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco)** dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do TCE/MS, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. O equipamento deverá ser entregue na SEDE do TCE/MS, situado na Av. Des. José Nunes da Cunha, Bloco 29 – CEP 79031-902 em Campo Grande – MS.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 (dois), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.8. O gestor do contrato receberá o produto no prazo máximo de 5 (cinco) dias após gerar o empenho, fará a conferência de sua conformidade com as especificações da proposta, e atestará seu recebimento ou recusa motivada.

6.9. O pagamento do mesmo deverá ser efetuado após a emissão da Nota Fiscal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global**.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

7.3. Por se tratar de contratação com entrega imediata, considerando também a natureza do objeto, dispensa-se a exigência dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira, com fulcro no art 70, III, da Lei n. 14.133/2021.

7.4. Tendo em vista o caráter emergencial da contratação, a simplicidade do objeto e o valor que se enquadra em uma contratação simplificada faz-se necessária a contratação sem disputa eletrônica, sendo esta fechada.

8. NOTA DE EMPENHO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL

8.1. O fornecedor vencedor da disputa, após a autorização da



contratação, será convocado para retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), dispensando-se a assinatura de contrato, por se tratar de dispensa por valor, nos termos do art. 95, §2º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2. O fornecedor terá o prazo de 2 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.2.2. A recusa injustificada do fornecedor em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos produtos, será efetuado após a emissão de nota de empenho e o recebimento dos bens, da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS e a entrega das certidões negativas de débitos para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário até 5 (cinco) dias úteis do recebimento definitivo do bem e da documentação citada no item anterior, devendo a CONTRATADA informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em nome da empresa que deverá ser efetuado o



crédito.

9.3. Eventuais atrasos na apresentação de nota fiscal e demais documentos de regularidade da empresa implicam em prorrogação do prazo para pagamento.

9.4. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.4.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber e conferir o produto recebido a cada etapa e validar;

10.2. Acompanhar a execução dos trabalhos, através do fiscal de contrato, e verificar se o bem fornecido se encontra de acordo com o estabelecido neste TR;

10.3. Verificar a funcionalidade e correta aplicação do produto disponibilizado;

10.4. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada devidamente identificados, às dependências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul para entrega dos bens;



10.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;

10.6. Notificar, por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do contrato, fixando prazo para sua correção;

10.7. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.8. Efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente aos bens entregues, conforme especificação deste Termo de Referência;

10.9. Receber a Nota Fiscal e documentação de regularidade, conferir, autorizar pagamento;

10.10. Gerenciar o contrato, seu produto e a execução da entrega dos bens.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deverá manter, durante todo o período do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

11.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.3. Prestar a entrega dos bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, prezando pela organização, pontualidade e lisura;

11.4. Designar um gerente para ser o contato do Serviços Gerais na condução de eventuais problemas ou ajustes na realização da entrega;



11.5. Assessorar tecnicamente a equipe em todas as etapas da fiscalização e ficar disponível para eventuais esclarecimentos necessários;

11.6. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a sua composição de preços.

11.7. Será vedado ao Contratado ceder quaisquer informações e/ou documentos, objetos deste Contrato, sem prévia autorização do Contratante.

11.8. A execução da entrega nos locais deve ser definida segundo a conveniência do local, buscando causar os menores transtornos possíveis para o local quanto ao barulho, sujeira e horário de realização da entrega;

11.9. A empresa contratada executará a entrega com pessoal de qualificação profissional adequada, utilizando-se de equipamentos e materiais apropriados;

11.10. A empresa terá o prazo de 03 (três) dias para justificar as anomalias do produto fornecido em respostas às notificações emitidas por e-mail ou documento correspondente;

11.11. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais, causados por seus empregados na execução da entrega, notadamente quanto aos documentos e bens patrimoniais;

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Não se verifica a necessidade de parcelamento da solução em razão do objeto se caracterizar como item único e para fornecimento de uma só vez.



13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para essa finalidade, especificamente.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

14.1. Está previsto no plano anual de contratações.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul.

15.1.1. A contratação será atendida por dotação orçamentária anexada ao processo.

16. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará sob responsabilidade da Gerência de Engenharia, Patrimônio e Serviços nas pessoas dos fiscais e gestor designados abaixo:

Gestor – Darcy Bordim de
Souza Junior

Fiscal Técnico – Fabio
Augustus de Arruda Tavares

Fiscal Administrativo – Ayrton
Alves da Luz

17. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



17.1. A unidade responsável pelo presente Termo de Referência é Gerência de Engenharia, Patrimônio e Serviços.

18. ANEXOS

- a) Anexo “A” – Orçamento
- b) Anexo “B” – Mapa da Gerenciamento de Risco
- c) Anexo “C” – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Campo Grande/MS, 18 de outubro de 2023

Assinante 1
FABIO AUGUSTUS DE ARRUDA
TAVARES
GERÊNCIA DE ENGENHARIA,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

Assinante 2
AYRTON ALVES DA LUZ
GERÊNCIA DE ENGENHARIA,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

Assinante 3
DARCY BORDIM DE SOUZA JUNIOR
GERÊNCIA DE ENGENHARIA,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://df.tce.ms.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: A5LE-EKHO-ATX6-9PUY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2023 é(são) :

- AYRTON ALVES DA LUZ - 18/10/2023 11:04:21 (Certificado Digital)
- DARCY BORDIM DE SOUZA JUNIOR - 18/10/2023 11:47:31 (Certificado Digital)
- FABIO AUGUSTUS DE ARRUDA TAVARES - 18/10/2023 09:30:00 (Certificado Digital)